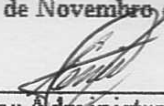




PROTOCOLO Nº 756/16

PROJETO DE LEI Nº 4.585

DE 22 de Novembro de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 24 de Novembro de 2016

1ª Discussão em 24 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 291/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4265

09 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 30/11/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.585

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 521.764,00 (Quinhentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais), alterando a Lei 3584/2013 – PPA 2014 -2017, a Lei 3887/2015 – LDO 2016 e a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
11.001.12.361.0018.6152	
3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 114.077,00
11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
11.001.12.361.0018.6152	
3.1.90.11.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 348.162,00
11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
11.001.12.361.0018.6195	
3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 4.725,00
11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
11.001.12.364.0018.6192	
3.1.90.11.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 11.000,00



11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
11.001.12.367.0018.6195	
3.1.90.11.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 43.800,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 521.764,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
11.001.12.361.0018.6152	
3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	Valor R\$ 27.234,40

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
11.001.12.361.0018.6192	
3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 3.231,00

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
11.001.12.364.0018.6192	
3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	Valor R\$ 4.217,00

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Alimentação Escolar - Educação Infantil
11.001.12.365.0018.6199	
3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	Valor R\$ 2.537,22

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
11.001.12.361.0018.6152	



3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		Valor R\$ 21.305,99
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R\$ 17.321,55
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R\$ 16.197,54
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R\$ 14.556,30
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R\$ 4.201,00
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R\$ 275,00
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R\$ 3.000,00



11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas

11.001.12.361.0018.6152
3.1.91.13.00.00

1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 12.495,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais -
Ensino Superior

11.001.12.364.0018.6192
3.1.90.11.00.00

1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
Valor R\$ 18.191,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais -
Ensino Superior

11.001.12.364.0018.6192
3.1.91.13.00.00

1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 5.163,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais -
Educação Infantil

11.001.12.365.0018.6193
3.1.90.11.00.00

1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
Valor R\$ 278.938,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000
11.001.12.366.0018.6194
3.1.91.13.00.00

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais - EJA

1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 6.186,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000
11.001.12.365.0018.6193
3.1.91.13.00.00

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais -
Educação Infantil

1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 13.455,00

11.000.00.000.0000.0000
11.001.00.000.0000.0000
11.001.12.366.0018.6194

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação

Pagamento de salários e encargos sociais - EJA

3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
Valor R\$ 12.034,00



11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.367.0018.6195 Pagamento de salários e encargos sociais -
 Educação Especial
 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 1.700,00

15.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Assistência Social,
 Cidadania e Direitos Humanos
 15.004.00.000.0000.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
 Adolescente
 15.004.14.243.0027.6160 Fortalecimento da Rede de Promoção dos
 Direitos de Crianças e Adolescentes
 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA
Valor R\$ 4.725,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.361.0018.6152 Pagamento de salários e encargos, estagiários e
 previsão de novas contratações
 3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL CIVIL
Valor R\$ 11.000,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.361.0018.6152 Pagamento de salários e encargos sociais, mão de
 obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
 3.1.91.13.00.00 1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$ 43.800,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 521.764,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira,
 Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento se faz necessário para garantir a disponibilização de recursos orçamentários para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de novembro de 2016.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
22 de novembro de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 157/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.585 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 22 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador

Matrícula nº

João Eraldo Martins Padilha

Contador

CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000008

PROTOCOLO Nº 761/16

DE 23 / 11 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.585

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 521.764,00, na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.585 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 521.764,00, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para garantir a disponibilização de recursos orçamentários para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao mês de novembro de 2016.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2016.

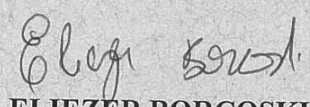

FABIANO B. CASSANTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.585 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2016.


ELIEZER BORCOSKI
Membro


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000009



PROJETO DE LEI Nº 4.585

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.585

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Rube

1º Secretário Chay Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.585

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Rube

1º Secretário Chay Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.585
Transferida-se no Livro de Leis e Decretos
a Câmara, Palmeira, 29/11/2016
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito